



LEI Nº.4.018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.009

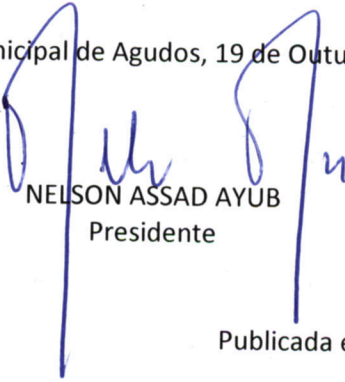
De autoria da Mesa Diretora

Cria cargos de provimento em comissão na Câmara Municipal de Agudos – SP, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:-

- Artigo 1º.** Ficam criados no quadro funcional da Câmara Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Parlamentar V – (cinco) - Referência VIII – (oito) –.
- Artigo 2º.** Os cargos criados pela presente lei são isolados e em comissão, de livre provimento e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, submetendo-se ao Regime Jurídico previsto na Lei nº. 2.103/89 – Estatuto do Funcionários Públicos Civis do Município de Agudos – SP.
- Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Outubro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 19 de Outubro de 2009.


NELSON ASSAD AYUB
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.


SILMARA VALÊNCIO NICOLAU
Assessora de Direção Geral